



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 271/2022, de autoria do Nobre Vereador Cristiano Anunciação dos Passos, que “*Institui o Dia do Nascituro no Calendário Oficial do Município de Sorocaba*”.

A emenda em exame é de autoria da Nobre Vereadora Iara Bernardi, e acresce à parte final do art. 2º do PL, previsão de disciplina na rede municipal de ensino que contemple educação sexual, adequando o tema à idade e série das crianças e adolescentes.

Em que pese a nobre intenção parlamentar, é entendimento pacífico dos tribunais, e adotado por esta Comissão de Justiça, que **a inclusão de matérias na grade curricular**, ainda que de forma transversal, **viola a competência privativa da União para dispor sobre diretrizes e bases da educação nacional**, que devem ser estabelecidas de modo uniforme. Dispõe a Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:  
(...)  
XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;

Desta forma, a Emenda 01 padece de **inconstitucionalidade formal orgânica**.

S/C., 28 de novembro de 2022.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Presidente-Relator

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro